



MUNICIPIO DA COVILHÃ

CONTRATO NUMERO OITENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL E VINTE E
DOIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PLATAFORMA
DIGITAL DA ROTA HISTÓRICO/TURISTICA COM PONTOS DE
REALIDADE AUMENTADA E LOCAIS DE VISITA VIRTUAL EM 360º
NO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE-----

ENTRE:-----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICIPIO DA COVILHÃ, sito na Praça do Município, Covilhã, titular do numero único de identificação de pessoa coletiva 505330768, neste contrato representado pelo seu Presidente Doutor Vítor Manuel Pinheiro Pereira, natural da freguesia e concelho de e com residência profissional em Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, Covilhã, em nome do mesmo outorgando e com poderes para o ato, no uso da competência que lhe é delegada pelo numero um, da alínea f), do numero dois, do artigo trinta e cinco, da Lei numero setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de Setembro.-----

----- **SEGUNDO:** MAJORTOM – UNIPessoal, LIMITADA, titular do número único de identificação de pessoa coletiva 513696440, com sede social na Rua Prudêncio Franco da Trindade, numero quatro, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra e distrito de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de cinco mil euros, neste contrato representada por Pedro Miguel Mendes Machado, natural da freguesia de



MUNICIPIO DA COVILHÃ

concelho e distrito de e com residência profissional na Rua Prudêncio Franco da Trindade, numero quatro, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra e distrito de Lisboa, titular do numero único de identificação de pessoa singular em nome da mesma outorgando, como sócio-gerente, com poderes para o ato, que provou com a apresentação da certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida até ao dia oito, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três, que aqui se dá por integralmente reproduzida.-----

----- Verificou-se a identidade e qualidade de representação dos Outorgantes.-----

----- É celebrado o presente contrato, nos termos e condições das cláusulas seguintes:-----

----- **CLAUSULA PRIMEIRA:**-----

Que a minuta do presente contrato, foi aprovada pelo Primeiro Outorgante, aos vinte e oito dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois;-----

----- **CLAUSULA SEGUNDA:**-----

Que o Municipio da Covilhã, por despacho do Presidente da Câmara do dia vinte e oito, do mês de junho, de dois mil e vinte e dois, decidiu, mediante prévia realização de procedimento por concurso de consulta prévia (ao abrigo do disposto na alínea c), do numero um do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei numero



MUNICIPIO DA COVILHÃ

cento e onze, traço, letra B, do dia trinta e um, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezassete e pela Lei numero trinta, barra, dois mil e vinte e um, de vinte e um de maio, de dois mil e vinte e um (doravante designado por CCP)” e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicar ao Segundo Outorgante a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL DA ROTA HISTÓRICO/TURISTICA COM PONTOS DE REALIDADE AUMENTADA E LOCAIS DE VISITA VIRTUAL EM 360º NO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE”, de acordo com a sua proposta, mapa de quantidades, memória descritiva, prazo de entrega e em conformidade com o caderno de encargos, documentos a cujo cumprimento integral se obrigam ambos os Outorgantes, cujos originais constam do processo concursal;-----

----- **CLAUSULA TERCEIRA:**-----

Que pela adjudicação da aquisição de serviços objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, o valor total de €58.044,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e quatro euros) ao qual acresce o IVA a 23% (vinte e três por cento), do valor de €13.350,12 (treze mil, trezentos e cinquenta euros e doze cêntimos), perfazendo o encargo total de €71.394,12 (setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro euros e doze cêntimos);-----

----- **CLAUSULA QUARTA:**-----



MUNICIPIO DA COVILHÃ

Que o presente contrato não terá lugar a qualquer modificação, nem a quaisquer ajustamentos;-----

----- **CLAUSULA QUINTA:**-----

Que nos termos do número dois do artigo noventa e seis do CCP, fazem parte integrante do contrato independentemente da sua redução a escrito;-----

Um – O ofício / convite, o caderno de encargos e respetivos anexos;-----

Dois - A proposta adjudicada e respetivos anexos;-----

----- **CLAUSULA SEXTA:**-----

Que nos termos do número cinco, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta condição;-----

----- **CLAUSULA SÉTIMA:**-----

Que nos termos do número seis, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo noventa e nove e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo cento e um do CCP;-----

----- **CLAUSULA OITAVA:**-----



MUNICIPIO DA COVILHÃ

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos mediante a apresentação de faturas do Segundo Outorgante e pagas, conforme o estipulado no caderno de encargos e orçamentalmente pela classificação orçamental pelo objetivo (classificação económica) 02/020220, do orçamento e pela classificação do plano de atividades (classificação funcional) 0201.04, por onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar e do plano plurianual aprovado em sessão da Assembleia Municipal do dia vinte e nove, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um e nos termos e registado pelo compromisso numero dois mil e vinte e dois, barra, mil, oitocentos e setenta e cinco;-----

----- **CLAUSULA NONA:**-----

Que não há lugar revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante da vigência do contrato;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA:**-----

Que, nos termos do caderno de encargos, esta aquisição de serviços deverá ficar concluída até ao dia trinta e um, do mês de dezembro, do presente ano de dois mil e vinte e dois, contado do dia da assinatura do presente contrato:-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**-----

Que, não há lugar à prestação de caução contratual;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**-----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nos



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

documentos neles referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do CCP e restante legislação subsidiária;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:**-----

Que nos termos do regulamento (CE) número duzentos e treze, barra, dois mil e oito, da Comissão de vinte e oito, de Novembro de dois mil e sete, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de quinze, de Março, de dois mil e oito, ao presente contrato é aplicado o seguinte Vocabulário comum para os contratos públicos: 72232000;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:**-----

Que nos termos do número dois, do artigo cento e treze, do CCP, o Segundo Outorgante não se encontra impedido da celebração do presente contrato, por não ter ultrapassado o limite constante da alínea a), do número um do artigo vinte do mesmo diploma legal;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:**-----

Que nos termos do artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP, a gestora nomeada para o presente contrato é :

----- **CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA:**-----

O contrato poderá ser resolvido, nas situações previstas no caderno de encargos; -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS:**-----



MUNICIPIO DA COVILHÃ

----- Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervêm, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

----- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos:-----

----- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, aos um dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, comprovativa do cumprimento das obrigações para com a segurança social, certidão comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças, aos onze dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois e declaração de registo de beneficiário efetivo, emitida aos vinte e seis dias, do mês de abril, do ano de dois mil e dezanove e declaração sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido da celebração do presente contrato, emitida aos onze dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois.-----

----- O presente contrato, feito em dois exemplares de 8 (oito) páginas, assinados por ambos os Outorgantes, pela ordem por que foram referidos, com recurso a assinatura digital, ou digitalizada com indicação



MUNICIPIO DA COVILHÃ

expressa da data de assinatura, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.-----

----- O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido com a data da aposição da última assinatura.-----

O Primeiro Outorgante

Vitor Manuel
Pinheiro Pereira

Assinado de forma digital por Vitor
Manuel Pinheiro Pereira
DN: c=PT, o=Câmara Municipal da
Covilhã, cn=Vitor Manuel Pinheiro
Pereira
Dados: 2022.07.21 10:32:50 +01'00'

O Segundo Outorgante

Selo Eletrónico Criado Por: PEDRO MIGUEL MENDES MACHADO
Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA
Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative



Este Selo Eletrónico foi criado por: Pedro Miguel Mendes Machado
Delegado da Câmara Municipal da Covilhã
Este Selo Eletrónico serve de prova legal da autenticidade do documento
assinado por este Selo Eletrónico da Câmara Municipal da Covilhã